



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 4511/18
Rubrica Jc fls. 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 4511/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 26 de junho de 2018.

Horário: 14:30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 072/2018 foi autorizada no processo nº 4511/2018, pelo Secretário Municipal de Educação, tendo como objeto aquisição de 03 (três) veículos para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, sendo: 01 minibus (van) para transporte de alunos da rede municipal, um veículo tipo furgão leve para logística e distribuição de materiais e um veículo de passeio modelo sedan para uso institucional conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 4541/18
Rubrica Jde Hs. 82

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 282.009,00 (duzentos e oitenta e dois mil e nove reais) e será atendida pela:

Funcional Programática 12.361.0020.1046, Despesa Econômica 4490.52, NR 288.

Funcional Programática 12.361.0020.1046, Despesa Econômica 4490.52, NR 288.

Funcional Programática 12.367.0018.1052, Despesa Econômica 4490.52, NR 505.

3.2 - O valor máximo estimado do produto, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com preço base referido à Tabela FIPE nos meses abril e maio/2018.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377, com o Sr. William de Oliveira, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.



6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no

4



Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do

7



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 4511/18
Rubrica Je Fls. 86

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUISSAMÃ
PREGÃO N° 072/2018
Processo n° 4511/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE
PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUISSAMÃ
PREGÃO N° 072/2018
Processo n° 4511/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:**

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n.º 454/18
Rubrica Jc Fls. 87

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 4511/18
Rubrica je Fls. 88

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A documentação deverá conter:

11.6.1 - Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4511/18
Rubrica Jle Fls. 90

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



12.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



12.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

15.3 – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).

15.4 – O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 – A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 4511/18
Rubrica je Fls. 95

16.1 – A secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 – Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 – O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O contratado deverá entregar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos, e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

17.2 – A CONTRATADA está obrigada a entregar os veículos de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

18 – LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da SEMED no Pátio da Prefeitura Municipal de Quissamã, de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00, e sexta-feira de 08:00h às 12:00h.

Endereço: Rua Conde de Araruama, nº 425

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9381

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado sem juros e consectários, no mês subsequente à data de entrega integral dos veículos, a apresentação das notas fiscais, fatura/cobrança, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos veículos, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

19.2 – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.



19.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20- DAS SANÇÕES

20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.

4



20.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

21.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5.1- A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.5.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 4511/18
Fubrica Je Fls. 98

explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

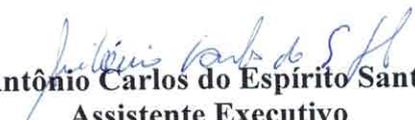
21.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

21.14- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

21.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.16- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 06 de junho de 2018.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 4511/18
Fabrica Jle Fls. 99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2018

ANEXO I (Termo de Referência)

1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo: um minibus (van) para transporte de alunos da rede municipal, um veículo tipo furgão leve para logística e distribuição de materiais e um veículo de passeio modelo sedan para uso institucional

2. JUSTIFICATIVA

As aquisições são necessárias e viáveis, tendo em vista tratar-se de assunto da maior relevância, uma vez que estes veículos propiciarão uma melhora nos serviços educacionais: no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino; no almoxarifado, tendo em vista melhorar a eficiência do sistema de suprimento, distribuição e logística de materiais na rede, assim como no transporte institucional dos servidores da Educação em visitas de suporte técnico, pedagógico e administrativo e em viagens oficiais de interesse exclusivo da Educação Municipal.

Estas aquisições modernizarão a frota que integra o setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação, propiciando segurança aos servidores e economia ao erário municipal, pois substituirão veículos já obsoletos e com elevado tempo de uso, o que tem ocasionado elevados gastos com manutenção e combustível por falta de eficiência.

3. QUANTIDADE

QTD.	DESCRIÇÃO
01 un.	Veículo tipo passeio sedan
01 un.	Veículo tipo furgão leve
01 un.	Veículo tipo minibus (van)

4. ESPECIFICAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Veículo tipo passeio, modelo sedan, novo, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação mínimo 2018, fabricação nacional, na cor prata, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) quatro portas e capacidade de transportar cinco passageiros;b) motorização quatro cilindros mínimo de 1.6 cm³, bicomcombustível (gasolina e álcool), potência mínima de 110 cv, torque mínimo de 15,8 kgfm;c) câmbio manual de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré;d) sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);e) dois airbags dianteiros com desativação do passageiro e dois laterais para os ocupantes dianteiros;f) bancos com revestimento em tecido;g) computador de bordo;h) sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN;i) quatro alto-falantes, no mínimo;j) antena no teto;k) ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;l) direção elétrica;m) vidros com comando elétrico com função “one touch” nas quatro portas;n) travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível;o) sistema de alarme com comando remoto tecnologia Keyless;p) faróis duplos;q) limpador do para-brisa com temporizador;r) tanque de combustível com capacidade mínima de 52 (cinquenta e dois) litros;s) cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de carga;t) banco do motorista com ajuste milimétrico de altura;u) banco traseiro com encosto rebatível, três apoios de cabeça com ajuste de altura e cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos (inclusive o central);v) capacidade volumétrica de carga mínima de 520 litros;w) distância entre eixos mínima de 2,65 metros;x) rodas de aço tamanho 15" e pneus com medida 195/65/R15;y) protetor de cárter;z) jogo de tapetes de borracha;aa) manual do proprietário em português;



- ab) emplacado em nome do Município de Quissamã-RJ;
ac) adesivado com identificação da Secretaria Municipal de Educação;
ad) garantia mínima de 3 anos, sem limite de quilometragem;
ae) equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- 02** Veículo tipo furgão leve novo, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação mínimo 2018, fabricação nacional, na cor prata, com as seguintes características mínimas:
- a) duas portas e capacidade de transportar dois passageiros;
 - b) duas portas traseiras sem vidros;
 - c) motorização quatro cilindros mínimo de 1.4 cm³, bicomcombustível (gasolina e álcool), potência mínima de 85 cv, torque mínimo de 12,4 kgfm;
 - d) câmbio manual de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré;
 - e) sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
 - f) air-bag duplo (motorista e passageiro);
 - g) bancos com revestimento em tecido;
 - h) sistema de som com rádio AM/FM, MP3 player e entrada USB;
 - i) dois alto-falantes, no mínimo;
 - j) antena no teto;
 - k) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 58 (cinquenta e oito) litros;
 - l) bancos dianteiros com encosto rebatível;
 - m) parede divisória em chapa, separando a cabine de passageiros e o compartimento de carga;
 - n) capacidade volumétrica de carga mínima de 3.100 litros;
 - o) capacidade de carga (peso) mínima de 650 kg;
 - p) recobrimento do assoalho do vão de carga
 - q) distância entre eixos mínima de 2,71 metros;
 - r) rodas de aço tamanho 14" e pneus com medida 175/70/R14;
 - s) protetor de cárter;
 - t) jogo de tapetes de borracha;
 - u) manual do proprietário em português;
 - v) emplacado em nome do Município de Quissamã-RJ;
 - w) adesivado com identificação da Secretaria Municipal de Educação;
 - x) garantia mínima de 1 ano, sem limite de quilometragem;
 - y) equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- 03** Veículo tipo minibus (van), teto alto, nova, zero-quilômetro, modelo de fabricação mínimo 2018, com as seguintes características mínimas:
- a) cinco portas (sendo uma porta lateral do tipo deslizante e duas portas traseiras);



- b) capacidade mínima de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista);
- c) bancos dos passageiros com assentos fixos;
- d) motor diesel turbo 04 cilindros em linha, 2,3 cm³, potência mínima (cv): 130 cv e torque mínimo de 32,6 kgfm;
- e) transmissão manual, mínima de 6 velocidades (6 a frente + 1 a ré);
- f) tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros;
- g) direção hidráulica;
- h) ar-condicionado original de fábrica;
- i) distância entre-eixos: no mínimo 3,70 metros;
- j) freio a disco nas quatro rodas;
- k) air-bag duplo;
- l) freios ABS com controle de estabilidade (ESC) e sistema ativo freio com controle eletrônico que auxiliar nas arrancadas do veículo em subidas (Hill Holder);
- m) sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB;
- n) computador de bordo;
- o) jogo de tapetes de borracha;
- p) porta lateral deslizante;
- q) películas tipo “insulfilm” nos vidros;
- r) pintura na cor prata;
- s) tacógrafo digital;
- t) manual do proprietário em português;
- u) adesivada como veículo escolar com identificação da Secretaria Municipal de Educação;
- v) manual do proprietário em português;
- w) emplacado em nome do Município de Quissamã-RJ;
- y) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- x) equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, inclusive faixas reflexivas e sinalizações conforme normas do DENATRAN.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos, e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação;



5.2. A CONTRATADA está obrigada a entregar os veículos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

5.3. Na hipótese de haver divergências entre as características do veículo fornecido e as do veículo ofertado na proposta comercial da **CONTRATADA**, os veículos fornecidos que se encontrarem nessas condições serão recusados e a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

5.4. A conferência de Certificados e Registros solicitados na especificação do item presente no Edital, quando solicitados, será realizada somente na entrega dos itens. Caso o produto/item não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

5.5. Quaisquer veículos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação e/ou de material serão devolvidos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

5.6. O custo decorrente do fornecimento dos veículos, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos no local de entrega previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificados de garantia do fabricante, condições de garantia, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante; e toda a documentação necessária que possibilite a Secretaria Municipal de Educação o licenciamento dos mesmos;

5.8. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.9. Local de Entrega: Almoxarifado da SEMED no pátio da Prefeitura Municipal de Quissamã, de segunda a quinta-feira das 08:00h às 11:30h min e de 13:30h às 16:00h, e sexta-feira de 08:00h às 12:00h.

5.10. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 6.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS);
- 6.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.6. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Fornecer, conforme o anexo I deste termo, dados da empresa, como endereço, nome da pessoa responsável pela recepção dos pedidos, bem como os números de telefone e e-mail, atualizados, para contato formal desta Secretaria.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberão, **respectivamente**, a servidores especialmente designados pela **Secretaria Municipal de Educação** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Quissamã** ou modificação da contratação;
- 7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **Secretaria Municipal de Educação** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade



administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

7.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8. CUSTO ESTIMADO

8.1. O valor médio estimado dos veículos é de **RS 282.009,00 (duzentos e oitenta e dois mil e nove reais)**;

8.2. Os preços apresentados serão fixos e irremovíveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

9. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTIMADO

OBJETO	QUANT.	PREÇO MÉDIO (RS)	CUSTO TOTAL (RS)
Veículo passeio tipo sedan	01	R\$ 60.708,33	R\$ 60.708,33
Veículo tipo furgão leve	01	R\$ 56.160,67	R\$ 56.160,67
Veículo tipo minibus (van)	01	R\$ 165.140,00	R\$ 165.140,00
TOTAL			RS 282.009,00

As estimativas de preços foram realizadas obedecendo o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.175/2009, que determina a preferência por tabelas oficiais para a estimativa de preços em licitações do tipo menor preço; combinado com o Art. 2º, que determina a utilização da pesquisa de mercado apenas quando inexistir uma fonte oficial disponível.

No caso em tela utilizou-se, como fonte oficial, a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, disponível em: <http://veiculos.fipe.org.br/>.

Aplicando o que dispõe o Art. 3º do referido Decreto Municipal, que preconiza a realização da média de três cotações, as estimativas de preços, de cada um dos tipos de veículos acima discriminados, foram obtidas realizando-se a média de preços de três pesquisas na tabela FIPE (fls. 20 a 31), com veículos de marcas diferentes, porém com segmentos de mercado e finalidades, respectivamente, semelhantes.

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 651118
Rubrica. *gpe* Fls. 106

Este procedimento foi adotado, tendo em vista que no mercado automotivo nacional existem diversos modelos de diferentes montadores que atendem as especificações contidas no presente Termo.

Diante do exposto entendemos não ser necessária a realização de pesquisas de mercado.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia integral do fabricante dos veículos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, para o veículo tipo furgão leve e para o veículo tipo minibus (van) e 3 (três) anos para o veículo passeio tipo sedan, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

11. TIPO DE EMPENHO

O empenho será do tipo **Ordinário**.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega dos veículos, a apresentação das notas fiscais, fatura/cobrança, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos veículos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fichas Orçamentárias	Fonte	Elemento de Despesas	Funcional Programática
288	730	4.4.90.52.00.00	12.361.0020.1046
288	730	4.4.90.52.00.00	12.361.0020.1046
505	730	4.4.90.52.00.00	12.367.0018.1052

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002.

✓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 4511/18
Rubrica Jc - Is. 107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2018

ANEXO II (Descrição de Compra)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.O.
 Processo nº 451118
 Rubrica Jc Fls. 108

Solicitação: 001058/2018

Data Cadastro : 07/05/2018
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL
 Custo : -
 Modalidade : -

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 22692 - PATRICK.SOUZA

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 282.009,00

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 288,505

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
01	049-30-0025-0	UNIDADE	Veiculo tipo passeio, modelo sedan, novo, zero-quilometro, ano e modelo de fabricacao minimo 2018, fabricacao nacional, na cor prata, com as seguintes caracteristicas minimas: a) quatro portas e capacidade de transportar cinco passageiros; b) motorizacao quatro cilindros minimo de 1.6 cm³, bicombustivel (gasolina e alcool), potencia minima de 110 cv, torque minimo de 15,8 kgfm; c) cambio manual de no minimo cinco marchas a frente e uma a re; d) sistema de freios ABS com distribuicao eletronica de frenagem (EBD); e) dois airbags dianteiros com desativacao do passageiro e dois laterais para os ocupantes dianteiros; f) bancos com revestimento em tecido; g) computador de bordo; h) sistema de som com radio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN; i) quatro alto-falantes, no minimo; j) antena no teto; k) ar-condicionado com filtro de poeira e polen; l) direcao eletrica; m) vidros com comando eletrico com funcao "one touch" nas quatro portas; n) travamento eletrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustivel; o) sistema de alarme com comando remoto tecnologia Keyless; p) farois duplos; q) limpador do para-brisa com temporizador; r) tanque de combustivel com capacidade minima de 52 (cinquenta e dois) litros; s) cintos de seguranca dianteiros com ajuste de altura, pre-tensionador e limitador de carga; t) banco do motorista com ajuste milimetrico de altura; u) banco traseiro com encosto rebativel, tres apoios de cabeca com ajuste de altura e cintos de seguranca traseiros automaticos de tres pontos (inclusive o central); v) capacidade volumetrica de carga minima de 520 litros; w) distancia entre eixos minima de 2,65 metros; x) rodas de aco tamanho 15" e pneus com medida 195/65/R15; y) protetor de carter; z) jogo de tapetes de borracha; aa) manual do proprietario em portugues; ab) emplacado em nome do Municipio de Quissama-RJ; ac) adesivado com identificacao da Secretaria Municipal de Educacao; ad) garantia minima de 3 anos, sem limite de quilometragem; ae) equipamentos e acessorios exigidos pelo Codigo Nacional de Transito.	1,00		60.708,33	60.708,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo nº 4511/18
 Rubrica 936 Fls 109

0002	049-30-0026-0	UNIDADE	<p>Veiculo tipo furgao leve novo, zero-quilometro, ano e modelo de fabricacao minimo 2018, fabricacao nacional, na cor prata, com as seguintes caracteristicas minimas: a) duas portas e capacidade de transportar dois passageiros; b) duas portas traseiras sem vidros; c) motorizacao quatro cilindros minimo de 1.4 cm³, bicombustivel (gasolina e alcool), potencia minima de 85 cv, torque minimo de 12,4 kgfm; d) cambio manual de no minimo cinco marchas a frente e uma a re; e) sistema de freios ABS com distribuicao eletrônica de frenagem (EBD); f) air-bag duplo (motorista e passageiro); g) bancos com revestimento em tecido; h) sistema de som com radio AM/FM, MP3 player e entrada USB; i) dois alto-falantes, no minimo; j) antena no teto; k) tanque de combustivel com capacidade de no minimo 58 (cinquenta e oito) litros; l) bancos dianteiros com encosto rebatível; m) parede divisoria em chapa, separando a cabine de passageiros e o compartimento de carga; n) capacidade volumetrica de carga minima de 3.100 litros; o) capacidade de carga (peso) minima de 650 kg; p) recobrimento do assoalho do vao de carga; q) distancia entre eixos minima de 2,71 metros; r) rodas de aco tamanho 14" e pneus com medida 175/70/R14; s) protetor de carter; t) jogo de tapetes de borracha; u) manual do proprietario em portugues; v) emplacado em nome do Municipio de Quissama-RJ; w) adesivado com identificacao da Secretaria Municipal de Educacao; x) garantia minima de 1 ano, sem limite de quilometragem; y) equipamentos e acessorios exigidos pelo Codigo Nacional de Transito.</p>	1,00	56.160,67	56.160,67
0003	049-30-0027-0	UNIDADE	<p>Veiculo tipo minibus (van), teto alto, nova, zero-quilometro, modelo de fabricacao minimo 2018, com as seguintes caracteristicas minimas: a) cinco portas, sendo uma porta lateral do tipo deslizante e duas portas traseiras; b) capacidade minima de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista); c) bancos dos passageiros com assentos fixos; d) motor diesel turbo 04 cilindros em linha, 2,3 cm³, potencia minima (cv): 130 cv e torque minimo de 32,6 kgfm; e) transmissao manual, minima de 6 velocidades (6 a frente + 1 a re); f) tanque de combustivel com capacidade minima de 90 litros; g) direcao hidraulica; h) ar-condicionado original de fabrica; i) distancia entre-eixos: no minimo 3,70 metros; j) freio a disco nas quatro rodas; k) airbag duplo; l) freios ABS com controle de estabilidade (ESC) e sistema ativo freio com controle eletrônico que auxiliar nas arrancadas do veiculo em subidas (Hill Holder); m) sistema de som com radio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB; n) computador de bordo; o) jogo de tapetes de borracha; p) porta lateral deslizante;</p>	1,00	165.140,00	165.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.O.
Processo nº 451118
Rubrica Jc Fls. 110

Página: 0003

q) películas tipo "insulfilm" nos vidros; r) pintura na cor prata; s) tacografo digital; t) manual do proprietario em portugues; u) adesivada como veiculo escolar com identificacao da Secretaria Municipal de Educacao; v) manual do proprietario em portugues; w) emplacado em nome do Municipio de Quissama-RJ; y) garantia minima de 12 (doze) meses; x) equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios de acordo com o Codigo Brasileiro de Transito, inclusive faixas reflexivas e sinalizacoes conforme normas do DENATRAN.

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 4511/18
Rubrica je fls. 111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2018

ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 072/2018

(local), ___ de ___ de 2018

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 072/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº _____/2018, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4511/18
Rubrica Jc 112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 4511/18
Rubrica ge Fls. 43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

↓



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n.º 2511/18
Rubrica JZ Hs. 114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2018 - PMQ RJ

..... (razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)
.....

(representante legal)

}



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.
Processo n.º 4511/18
Rubrica *ge* Fls. 115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2018

ANEXO VII

(Minuta de Contrato)

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 4511/18
Rubrica JFC Ms. 116

MINUTA CONTRATO N.º /2018

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n.º 072/2018, instaurado face a Solicitação n.º 1058/2018, Processo n.º 4511/2018, Secretaria Municipal de Educação, Nota de Empenho n.º _____/2018, emitida em ____/____/2018, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 560/2005 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - **Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, - Prefeitura Municipal de Quissamã, com sede à Rua Conde de Araruama, n.º 425, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete Sr.º. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão n.º ____/2018, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Aquisição de 03 (três) veículos para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) minibus (van) para transporte de alunos da rede municipal, 01 (um) veículo tipo furgão leve para logística e distribuição de materiais e 01 (um) veículo de passeio modelo sedan para uso institucional, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, após a entrega e conferência dos veículos.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei n.º 5.474/68 e a Lei n.º 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada

serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O fornecimento será de até 30(trinta) dias contados do 1º dia útil seguinte a assinatura do termo de autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica:4490.52, funcional programática:33.001.001.12.361.0020.1046 e 33.001.001.12.367.0018.1052 fichas: 288 e 505.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 4511/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a - advertência;
 - b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbisson da Silva Serra
Secretaria Municipal de Educação

P.M.O.
Processo n.º 4511/18
Rubrica Jpe fls. 119

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente:

Minuta de Contrato nº _____/2018

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 4511/18
Rubrica Je / 120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2018

ANEXO VIII (Proposta de Preços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PROCESSO/PROCESSO POR LOTE : 0000072/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00004511/2018

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

PRODUTO

DESCRIÇÃO

Tel. :

CNPJ :

TOTAL POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

UN

ITEM QUANTIDADE

0,00

0,00

0,00

1,00 UNIDADE

1

049.30.0025

Lote: 1

Veículo tipo passeio, modelo sedan, novo, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação mínimo 2018, fabricação nacional, na cor prata, com as seguintes características mínimas: a) quatro portas e capacidade de transportar cinco passageiros; b) motorização quatro cilindros mínimo de 1.6 cm³, bicombustível (gasolina e álcool), potência mínima de 110 cv, torque mínimo de 15,8 kgfm; c) câmbio manual de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré; d) sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); e) dois airbags dianteiros com desativação do passageiro e dois laterais para os ocupantes dianteiros; f) bancos com revestimento em tecido; g) computador de bordo; h) sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN; i) quatro alto-falantes, no mínimo; j) antena no teto; k) ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; l) direção elétrica; m) vidros com comando elétrico com função "one touch" nas quatro portas; n) travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; o) sistema de alarme com comando remoto tecnologia Keyless; p) faróis duplos; q) limpador do para-brisa com temporizador; r) tanque de combustível com capacidade mínima de 52 (cinquenta e dois) litros; s) cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de carga; t) banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; u) banco traseiro com encosto rebatível, três apoios de cabeça com ajuste de altura e cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos (inclusive o central); v) capacidade volumétrica de carga mínima de 520 litros; w) distância entre eixos mínima de 2,65 metros; x) rodas de aço tamanho 157 e pneus com medida 195/65/R15; y) protetor de cárter; z) jogo de tapetes de borracha; aa) manual do proprietário em português; ab) emplacado em nome do Município de Quissamã-RJ; ac) adesivado com identificação da Secretaria Municipal de Educação; ad) garantia mínima de 3 anos, sem limite de quilometragem; ae) equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Lote: 2

Processo n.º 4511/18
Fabrica. Jee
P.M.O.
Fls. 121

Veículo tipo furgão leve novo, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação mínimo 2018, fabricação nacional, na cor prata, com as seguintes características mínimas: a) duas portas e capacidade de transportar dois passageiros; b) duas portas traseiras-sem vidros; c) motorização quatro cilindros mínimo de 1.4 cm³, bicomustível (gasolina e álcool), potência mínima de 85 cv, torque mínimo de 12,4 kgfm; d) câmbio manual de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré; e) sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); f) air-bag duplo (motorista e passageiro); g) bancos com revestimento em tecido; h) sistema de som com rádio AM/FM, MP3 player e entrada USB; i) dois alto-falantes, no mínimo; j) antena no teto; k) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 58 (cinquenta e oito) litros; l) bancos dianteiros com encosto rebatível; m) parede divisória em chapa, separando a cabine de passageiros e o compartimento de carga; n) capacidade volumétrica de carga mínima de 3.100 litros; o) capacidade de carga (peso) mínima de 650 kg; p) recobrimento do assoalho do vão de carga; q) distância entre eixos mínima de 2,71 metros; r) rodas de aço tamanho 14" e pneus com medida 175/70/R14; s) protetor de cárter; t) jogo de tapetes de borracha; u) manual do proprietário em português; v) empregado em nome do Município de Quissamã-RJ; w) adesivado com identificação da Secretaria Municipal de Educação; x) garantia mínima de 1 ano, sem limite de quilometragem; y) equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

0,00 0,00

0,00

1,00 UNIDADE

2

049.30.0026

Lote: 3

Veículo tipo minibus (van), teto alto, nova, zero-quilômetro, modelo de fabricação mínimo 2018, com as seguintes características mínimas: a) cinco portas, sendo uma porta lateral do tipo deslizante e duas portas traseiras; b) capacidade mínima de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista); c) bancos dos passageiros com assentos fixos; d) motor diesel turbo 04 cilindros em linha, 2,3 cm³, potência mínima (cv): 130 cv e torque mínimo de 32,6 kgfm; e) transmissão manual, mínima de 6 velocidades (6 a frente + 1 a ré); f) tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros; g) direção hidráulica; h) ar-condicionado original de fábrica; i) distância entre-eixos: no mínimo 3,70 metros; j) freio a disco nas quatro rodas; k) airbag duplo; l) freios ABS com controle de estabilidade (ESC) e sistema ativo freio com controle eletrônico que auxiliar nas arrancadas do veículo em subidas (Hill Holder); m) sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB; n) computador de bordo; o) jogo de tapetes de borracha; p) porta lateral deslizante; q) películas tipo "insulfilm" nos vidros; r) pintura na cor prata; s) tacógrafo digital; t) manual do proprietário em português; u) adesivada como veículo escolar com identificação da Secretaria Municipal de Educação; v) manual do proprietário em português; w) empregado em nome do Município de Quissamã-RJ; y) garantia mínima de 12 (doze) meses; x) equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, inclusive faixas reflexivas e sinalizações conforme normas do DENATRAN.

0,00 0,00

0,00

1,00 UNIDADE

3

049.30.0027

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

0,00

Processo nº 451118 P.M.O.
 Rubrica Jé Fls. 122